



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcírio Bueno da Silva"
CNPJ (M.F.) 60.256.047/0001-42

Colômbia/SP, 08 de maio de 2018.

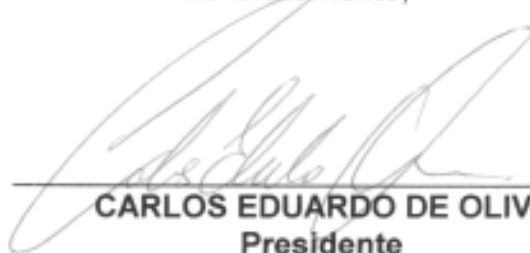
Ofício nº. 075/2018

Prezado Senhor Prefeito:

Com os meus cumprimentos, venho respeitosamente informar V.Exa. que na 7ª (**Sétima**) **Reunião Ordinária** da 2ª (Segunda) Sessão Legislativa da 14ª (Décima Quarta) Legislatura, realizada na data de 07/05/2018, foi aprovado o **Projeto de Lei nº. 005/2018** o qual "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, e dá providências correlatas".

Nesta oportunidade, aproveito para solicitar cópia da lei após a sua sanção e manifestar a Vossa Excelência os meus agradecimentos e protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Ao Exmo. Sr.
ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN
D.D. Prefeito do Município de Colômbia/SP





CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírrio Bueno da Silva”

CNPJ (M.F.) 60.256.047/0001-42

PROJETO DE LEI N.º. 005/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, e dá providências correlatas”.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 41, Inciso I, e artigo 43, Inciso II, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto Executivo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - A cobertura adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será através do excesso de arrecadação, oriundos dos Contratos de Repasses n.º. 845959/2017/MCIDADES/CAIXA; conforme art. 43, § 3º, inc.II da Lei Federal n.º. 4.320/64.


Artigo 3º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar será discriminada abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.11.26 – Transporte
02.11.26.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.11.26.451.0010 – Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura
02.11.26.451.0010.1007.0000 – Recap. Asfalto de ruas, av., guias, sarjetas, calçadas e estradas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 05 – (Federal).....R\$ 245.850,00

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colômbia-SP., 07 de maio de 2018.



Carlos Eduardo de Oliveira
Presidente do Legislativo